

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI DE Nº 1.118/85.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ÍTENS 'A' E 'B' DO
ARTIGO 01º DA LEI Nº 1.103/84 DE 28 DE
DEZEMBRO DE 1.984".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, com base no
§ 2º e 4º do Artº 50 da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973, (ORGANIZA-
ÇÃO MUNICIPAL), R E S O L V E :- Sancionar o Projeto de Lei nº 012/85, en-
caminhado à Câmara Municipal em 19 de Abril de 1985.

Artº 1º- Os itens 'A' e 'B' do Artigo 01º da Lei nº
1.103/84 de 28 de Dezembro de 1.984 passam a vigorar com a seguinte re-
dação:

Ítem 'A'- Quando o Imóvel se situar em Logradouro ' Público servido por Iluminação Incandescente ou Vapor de Mercúrio de ' Potência até 150 W, o valor de 2,7951 ORTN's em 31 de Dezembro, como dis- posto no Caput do Artigo 01º da Lei nº 731/76;

Ítem 'B'- Quando o Imóvel se situar em Logradouro ' Público servido por Iluminação a Vapor de Mercúrio ou outro tipo espe- cial de potência acima de 150 W, o valor de 2,7951 ORTN's em 31 de Dezem- bro, como disposto no ítem 'A' do Artigo 01º da Lei nº 731/76.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de Janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 04 de junho de
1.985.

&

JOSÉ F. DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 04 de junho de 1985.

Amilton Antonio Vacari
AMILTON ANTONIO VACARI

Ch. Departº ADM.